



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS - Valor até R\$ 62.725,59*

PROAD 15149/2025

1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.

Item: 16046

Item SIGEO: 15113202500413

Objeto: Aquisição de Moeda - Condecoração Institucional da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial (SSI-PJ).

Unidade Gestora de Orçamento: Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial (SSI-PJ).

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial identificou a necessidade de institucionalizar e operacionalizar a emissão e a distribuição da **Moeda Institucional da Polícia Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, com o objetivo de fortalecer a identidade organizacional e ampliar as ações de valorização simbólica voltadas ao público interno e externo.

A aquisição de moedas comemorativas "Challenge Coin" é motivada pela necessidade de:

1. **Reconhecimento e valorização:** As moedas representam uma forma de homenagear e reconhecer as autoridades e as instituições que desempenharam papéis relevantes no apoio à Polícia Judicial desta Regional. O gesto é uma maneira simbólica de demonstrar gratidão e respeito, reforçando o sentimento de parceria e cooperação mútua.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

2. **Fortalecimento de relações institucionais:** A entrega das moedas às autoridades de relevância institucional e às instituições parceiras visa consolidar e fortalecer os laços de cooperação já existentes, além de abrir novas oportunidades para futuras parcerias. É um gesto que reafirma o compromisso deste Regional com a comunidade e suas entidades parceiras.

A entrega de moedas comemorativas em eventos solenes ou visitas institucionais se consolidou como uma prática de alto valor simbólico. Estas moedas são um instrumento de diplomacia institucional e fortalecimento de relações.

Os resultados pretendidos com esta ação são:

1. **Promoção da imagem institucional:** Ao distribuir moedas comemorativas, o Tribunal reforça sua imagem institucional, por meio da Polícia Judicial. Este gesto contribui para a valorização perante a comunidade e as instituições com as quais interage.
2. **Estreitamento de laços e parcerias:** O oferecimento das moedas fortalece as relações com autoridades e instituições parceiras, incentivando um relacionamento contínuo e colaborativo, essencial para a execução de atividades conjuntas e o desenvolvimento de novos projetos.
3. **Memória e patrimônio histórico:** As moedas comemorativas servem como objetos de memória e valorização da história da Polícia Judicial e do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região. Elas perpetuam a imagem do Regional, transmitindo a importância das parcerias para gerações futuras e reafirmando o compromisso da Polícia Judicial com seus valores e sua missão. A aquisição e oferta dessas moedas, portanto, revela-se um instrumento eficaz de valorização institucional, reconhecimento público e fortalecimento das parcerias estratégicas do Regional.

A aquisição alinha-se com o objetivo estratégico: OE-01: Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Será realizada a aquisição de 600 (seiscentas) moedas comemorativas (challenge coins) personalizadas.

Especificação detalhada do objeto:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Item	Descrição	Quantidade
1	MOEDA, fundida em metal Zamac, com tamanho de 50mm (5cm) e 5mm (0,5cm) de espessura, na cor dourada banhada em dourado ouro conforme desenho. Prazo de entrega de 30 dias. • Garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação. • Entrega: Aos cuidados da SSI, Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC CEP 88015-905	600

Modelo:

FRENTE



VERSO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO



5 - Sustentabilidade

Com base na filosofia de sustentabilidade incorporada por este Tribunal que busca a proposta mais vantajosa levando em conta não apenas o preço, mas o custo como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar humano, em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como considerando os critérios de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis editado pela resolução do CSJT e pelo PLS-Plano de Logística Sustentável deste TRT-SC, as aquisições deste processo devem observar os parâmetros legais de preservação ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A presente aquisição está de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente os seguintes textos normativos: Artigo 5º da Lei 14.133/2021, Resolução CNJ 325/2020, de 29 de junho de 2020, Resolução CNJ 400/2021, de 16 de junho de 2021, Portaria PRESI 793 de 1º de dezembro de 2022, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e a Portaria PRESI 97 de 26 de fevereiro de 2025 com o PLS-TRT12 2021-2026 (Plano de Logística Sustentável TRT12 2021-2026).

Tem como norte principal os critérios contidos no Guia de Contratações Sustentáveis, aprovado pela Resolução CSJT nº 310/2021 e pelo PLS - Plano de Logística Sustentável 2021-2026 deste TRT-SC, aprovado pela Portaria Presi 97/2025, os quais preconizam as práticas sustentáveis a serem observadas pelas empresas que fabricam o material. Assim, itens como utilização de energia renovável, embalagens recicláveis, baixo consumo de energia (ex. Selo Procel A), baixa emissão de calor e reengenharia do equipamento, estão subentendidos como “incorporados” à produção e funcionamento do material.

No entanto, temos que frisar que, muito embora o material que estamos adquirindo seja reciclável, e serão entregues como item de premiação, constituindo assim item de valor sentimental de forma que não se visualiza atos que invoquem descarte e posterior reciclagem. Assim, pela destinação da aquisição reporta-se como inviável a aplicabilidade de destinação dos mesmos após o esgotamento de sua vida útil.

6 – Obrigações das partes

6.1 – São obrigações gerais da Contratada:

- a) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- b) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula quatorze - da liquidação e pagamento;
- c) observar e cumprir, estritamente, os termos do termo de referência/orçamento apresentado, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- d) manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link:
http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf;
- g) responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o material entregue, caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;
- i) obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: <http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img legis/2022/061011340.pdf>

6.2 – São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

6.3 – São obrigações específicas da Contratada:

- a) Responsabilizar-se pela entrega do objeto no endereço especificado, sendo o Aos cuidados da SSI, Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC CEP 88015-905, conforme exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- b) Entregar o material no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da comunicação via e-mail, da publicação da nota de empenho – sendo que a Nota de Empenho será emitida, após a aprovação da amostra;
- c) Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários para comprovação da regularidade da entrega, permitindo a verificação de suas conformidades com as especificações técnicas e exigências da contratação, proposta da empresa, nota de empenho e anexos;
- d) Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como quaisquer determinações emanadas do Contratante, pertinentes ao objeto contratado, cabendo-lhe única e exclusivamente, responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus empregados;
- e) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, encargos, para o transporte dos bens, não transferindo ao TRT12, a responsabilidade pelos mesmos;
- f) Garantir/substituir as parcelas dos bens que, porventura, apresentem problemas de qualidade ou que suas características estejam inferiores ou diferentes daquelas especificadas, proposta da empresa, nota de empenho e anexos sem custos para o contratante;
- g) Corrigir ou substituir, às suas expensas, o bem entregue caso se verifique problemas de qualidade, defeitos de fábrica ou originários do carregamento e transporte;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- h) Manter as obrigações quanto às questões fiscais, trabalhistas e/ou previdenciárias.
- i) Para as situações do inciso 'f)' e 'g)', imediatamente acima, estipula-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resolução da situação, ou apresentar como e quando se resolverá;

Obrigações do contratante (Tribunal):

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada, após a entrega e mediante a apresentação da Nota Fiscal de Venda e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pela gestão/fiscalização da aquisição;
- b) Fiscalizar a execução do Contrato quanto ao andamento, a qualidade, quantidade e procedimentos de entrega;
- c) Solicitar da Contratada a substituição de peças ou partes ou, se for o caso, do bem em sua integralidade considerado impróprio (qualidade inferior), defeituoso ou em desacordo com as condições da contratação, proposta da empresa e do Termo de Referência;
- d) Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada, que forem necessários à execução do mesmo.

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

Sugerimos que seja incluído um campo no corpo da Nota de Empenho contendo a seguinte redação: "O presente objeto deverá ser executado conforme as condições e especificações constantes na proposta e no Termo de Referência.

7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

A contratação, que se dará por Compra Direta, se fundamenta no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Através da estimativa do valor da contratação, verificou-se que a solução permite a aquisição mediante dispensa de licitação, por envolver valores inferiores a R\$ 62.725,59 (valor atualizado), conforme autorizado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21. Por esse motivo, esta equipe de planejamento da contratação entende que a modalidade de aquisição mais adequada e oportuna é a **Compra Direta** por Dispensa de Licitação.

Será selecionada a proposta que:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- apresentar o menor preço, devendo a empresa atender a todos os requisitos solicitados.
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista, bem como não estar proibido de licitar ou contratar com a União.

CRITÉRIOS TÉCNICOS:

1- Não é necessária qualificação específica das empresas proponentes para o fornecimento dos itens desta contratação.

2 - Será verificada pela SECOD no Portal da Transparência do Governo Federal, no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), a existência de sanções administrativas que impeçam o licitante de contratar com a administração pública.

Documentação solicitada:

CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

Obs. Ficam dispensadas a Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal com base no art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, tendo em vista se tratar de contratação para entrega imediata.

Considerado o previsto no art. 48, I, LC nº 123/2006, a contratação do presente PROAD requer exclusividade para participação de EPP e ME. Assim os participantes devem possuir este enquadramento o que será verificado em documentos e certidões que serão anexadas ao processo.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços*

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

7.b – Análise dos orçamentos

Não utilização do SDE

Em sendo uma contratação que visa atender um evento, em caráter emergencial ou não planejado, necessitando uma interface direta entre o gestor do contrato e o contratante, de forma a conseguir a prestação no tempo necessário.

O mercado local apresenta uma quantidade significativa de empresas qualificadas para a prestação dos serviços solicitados, conforme pode ser observado nos orçamentos juntados. Em razão da quantidade de possíveis fornecedores no mercado local, os preços ficaram competitivos, não trazendo, portanto, prejuízos na contratação.

Agilidade no Processo de Aquisição: A utilização do SDE pode, em alguns casos, acarretar demora na condução do processo de compra, dada a rigidez do sistema e os trâmites burocráticos associados. A dispensa proposta proporcionará agilidade na aquisição.

Além disso, foi dada preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Em resumo, a decisão de não utilizar o Sistema de Dispensa Eletrônica é justificada pela necessidade de comunicação direta e eficiente com os fornecedores, pela disponibilidade de empresas qualificadas no mercado, pela preferência à contratação de empresas de pequeno porte regionais, conforme artigo 47 do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; e pela manutenção da competitividade de preços. Esses fatores, quando combinados, respaldam a decisão de dispensar o uso do SDE para essa contratação.

8 – Recursos orçamentários



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Há disponibilidade de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação e a demanda está prevista no orçamento da Secretaria de Segurança Institucional e Policial Judicial - SSI-PJ.

Item do PAC SSI 2025: 16046

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042-000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

Natureza da Despesa: 339031 - Premiações culturais, artísticas e científicas.

Subelemento da despesa: 33903105 - Ordens Honoríficas.

9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Matheus Luiz de Oliveira Loureiro

E-mail: matheus.loureiro@trt12.jus.br

Telefone: (48) 3216-4013

10 - Providências para adequação do Tribunal

Os itens a serem adquiridos neste processo não evocam a necessidade de ajuste à adequação por parte deste Tribunal. Assim, não há mudança estrutural ou de outra forma para serem efetuadas.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 10. O Mapa de Riscos da presente contratação não apontou em nenhum risco identificado a pontuação de 10 ou acima. Dessa forma, os riscos lá enumerados serão aceitos, ou seja, não serão tratados.

13 – Gestão e Fiscalização

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

A gestão contratual é obrigação da Administração e constitui atividade prevista no art. 117º da Lei n. 14.133/21.

São atribuições do fiscal:

- a) verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- b) efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- c) verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- d) determinar a regularização dos defeitos verificados;
- e) reportar ao gestor caso inexitosas as diligências efetuadas junto a empresa;
- f) realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- a) gerir a execução do ajuste;
- b) acompanhar as ações de fiscalização;
- c) diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- d) realizar o recebimento definitivo.

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

A entrega se dará no endereço abaixo.

TRT da 12ª Região : Rua Esteves Júnior, 395, Centro - Florianópolis/SC CEP

Tel.: (48) 3216-4013

E-mail.: ssi@trt12.jus.br

Em conformidade com os artigos 40, § 1º, II e 140, II (alíneas e parágrafos) da Lei nº 14.133/2021, e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

com a Portaria Presi nº 769/2022, o objeto da presente contratação será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. Sendo o recebimento provisório concedido pelo Almojarife (Assistente-Chefe do Setor de Almojarifado) conforme as verificações do Termo de Recebimento Provisório, e;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Sendo concedido pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme as verificações do Termo de Recebimento Definitivo. O prazo para as verificações do Termo de Recebimento Definitivo é de, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do material.

Os atos previstos acima deverão ser registrados nos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo (Aquisições de Bens) instituído na Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

“A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

- a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;
- c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.
- d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.
- h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados..”

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
 - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
 - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com os elementos constantes do presente Termo de Referência, consideramos viável esta contratação.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante Demandante

Nome: Claudionor da Silva

Matrícula: 1192

Lotação: SSI-PJ – Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Secretaria

E-mail: claudionor.silva@trt12.jus.br

Ramal: 4289

Substituto do Integrante Demandante

Nome: Norton Rodrigo Scheel

Matrícula: 7208



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Lotação: DPJUD

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Divisão CJ-01

E-mail: norton.schell@trt12.jus.br

Ramal: 4036

Integrante Técnico

Nome: Matheus Luiz de Oliveira Loureiro

Matrícula: 7818

Lotação: SSI-PJ – Secretaria de Segurança Institucional e Polícia Judicial

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: matheus.loureiro@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Substituto do Integrante Técnico

Nome: Sergio Murilo Agostinho

Matrícula: 1716

Lotação: DINTC – Divisão de Inteligência e Contraineligência

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Chefe de Seção FC-05

E-mail: sergio.agostinho@trt12.jus.br

Ramal: 4013

Integrante administrativo titular:

Nome: Maurício Luiz Moresco

Matrícula: 7384

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Nome: Sula Patrícia Maciel

Matrícula: 7493

Lotação: CLC - Coordenadoria de Licitações e Contratos

Cargo: Analista Judiciário



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

E-mail: sula.maciел@trt12.jus.br

Ramal: 4322

Data: Florianópolis, 19 de Novembro de 2025.